



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT
AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO
BRANCO- VILA NOVA- ARENÓPOLIS – MT.
CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

EXTRATO DE ADESÃO Nº 008/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA-MT

EMPRESA VENCEDORA: WF OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA-ME

INSCRITA NO CNPJ Nº. 26.875.998/0001-61

VALOR R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

DATA 13/06/2023.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022-SRP - "REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO."

Arenópolis- MT, 13 de Junho de 2023.

Regina
Regina Lúcia de Souza
Pregoeira

Publicado na Forma da Lei, por afixação
no mural Prq. Municipal de Arenópolis
Matéria: Adesão nº 008/2023
Data: 13 / 06 / 2023
Danielle Coelho

PUTANGA/MT PARA O BIÊNIO 2023-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT (CMAS), conforme abaixo explicitado, mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com sua representação, nos termos da Lei Municipal nº 1.388/2020 e suas alterações, com vigência para o biênio 2023-2025:

§1º - Representando o Governo Municipal:

I – Claudinéia Araújo Santos (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social) como titular e eleita VICE-PRESIDENTE, Jeyki Jhonis da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social) como suplente;

II – Mariana Apº Souza Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Saúde) como titular, Crislaine dos Santos Ferrarezzi (Representante da Sec. Mun. De Saúde) como suplente;

III - Rosiane Rios Reis Salomé (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura) como titular, Elenir dos Santos Ferreira (Representante Sec. Mun. De Educação e Cultura) como suplente.

§2º - Representando a Sociedade Civil:

I – Ana Lúcia Ferreira Chaves (Representante de trabalhadores da Assistência Social) como titular e eleita PRESIDENTE, Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social) como suplente;

II – Sandra Regina Pena da Silva (Representante das Organizações de Assistência Social) como titular, Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social) como suplente;

III - Wanubia Cristina de Jesus (Representante de usuários) como titular, Luzi Creuza de Souza (Representante de usuários) como suplente.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT (CMAS) será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, no Mato Grosso, ao catorze (14) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 15 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para to-

mar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
WILSON LUCAS AZEVEDO DA GRACA	725.521.401-06	8989/00054/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA - Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 15/06/2023

Data de desafixação: 30/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DE ADESÃO N° 008/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2022-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

EMPRESA VENCEDORA: WF OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA-ME

INSCRITA NO CNPJ N° 26.875.998/0001-61

VALOR R\$ 300.000,000 (TREZENTOS MIL REAIS).

DATA 13/06/2023.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2022-SRP - "REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO."

Arenápolis- MT, 13 de Junho de 2023.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N° 1.682/2023**

LEI MUNICIPAL N° 1.682/2023

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UMA ÁREA DE 420,00 m² (QUATROCENTO E VINTE METROS QUADRADOS) ATRAVÉS DA PERMUTA DE LOTE UM LOTE URBANO REGISTRADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e a alínea "c" do inciso I do Art. 17 da Lei 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, adquirir através da permuta, Lote de terreno urbano nº 18, quadra nº 12, devidamente registrado no CRI de Arenápolis – MT, sob Matrícula nº 11.873, localizado na